



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CONTRATO Nº 015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
MADALENA E A EMPRESA ALPHA GESTÃO  
EMPREENHIMENTOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.558.355/0001-97, com sede na Rua Barão de Madalena, 108/110, Centro, Santa Maria Madalena-RJ, neste ato representado pelo Senhor PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº.061223624, expedida pelo IFP e do CPF sob o nº. 866.685.957-15, residente e domiciliado na Rua Alaide P. Cypriano nº 07 Largo do Machado, Santa Maria Madalena- RJ, CEP: 28.770-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALPHA GESTÃO EMPREENHIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.457.390/0001-61, com sede a Av. Doutor Nilo Peçanha, 614, loja 17/18, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **PABLCIO DA COSTA SANTOS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 205572829 DIC RJ, CPF nº 055.740.277-80, residente à Rua Aires de Souza 303, condomínio Parthenon Q 15 – Parque Rodoviário – Campos dos Goytacazes- RJ, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada no **processo administrativo nº 0118/22**, e se regerá pelo Edital de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 003/2022**, sob o regime de **menor preço unitário**, e por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(DO OBJETO)**

1.1 - O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações e condições constantes na Carta Convite nº 003/2022 e seus anexos, e abaixo especificadas.

ALPHA GESTAO Assinado de forma  
EMPREENHIMEN digital por ALPHA  
TOS GESTAO  
LTDA:454573900 EMPREENHIMENTOS  
Dados: 2022.11.08  
00161 13:06:57 -03'00'

tem.	Especificações:	uant.	Unid.	. unit. (R\$):	total (R\$) V.
1	<p>Microcomputador com Processador Intel Core i3-10100, Cache 6MB, 3.6GHz (4.3GHz Max Turbo), LGA 1200 - BX8070110100; 8 GB memória DDR4 2666 MHz (02 pentes de 04 GB); HD 01 TB SATA 6 Gb/s (7.200 RPM) ou superior, SSD 480 GB, Gravador DVD-RW Sata, Gabinete ATX, caixas multimídia amplificadas e fonte ATX com as seguintes especificações:</p> <p>Fonte ATX:            Fonte ATX de 500 watts 80 plus bronze com as seguintes características:            Tipo: ATX12V / EPS12V; Potência: 500W; Fan: 01; PFC: Ativo; Conector principal: 24Pin; Barramento único de +12 V; Suporte Haswell; Energia: 80 PLUS; Entrada AC: 100 - 240 VAC, 8-4A, 50 - 60 Hz. Conectores: 1 x 24 pinos ATX; 1 x 4 +4 Pin</p> <p>EPS12V; 2 x 6 +2 Pin PCI-E; 6 x SATA; 3 x Molex</p> <p>Referência: Fonte 500 W EVGA, Modelo 100-W1-0500-KR Obs: Conforme as especificações no termo de referência e proposta.</p>	07			R\$33.250,00



ALPHA GESTAO  
 EMPREENDIMENT  
 OS  
 LTDA:4545739000  
 0161

Assinado de forma digital  
 por ALPHA GESTAO  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:4545739000161  
 Dados: 2022.11.08  
 13:07:09 -03'00'

02	<p>Kit Combo de Teclado + Mouse USB com fio para Desktop Teclado: - Número de teclas: 107; Cor: Preto; Layout: Brasileiro (Português); Interface: USB v2.0; Comprimento do cabo: <math>\pm</math> 2m; Dimensões: 45,6 x 4,3 x 16,5cm</p> <p>Mouse: FPS: 1.500; Cor: Preto; Tipo: Óptico; Resolução: 800dpi; Velocidade de rastreamento: Até 20'; Botões: 2 + 1 (do scroll); Scroll: Vertical; Interface: USB v2.0; Comprimento do cabo: <math>\pm</math> 1,8m; Dimensões: 5.8 x 4 x 11.5cm - Sistemas Operacionais compatíveis: Apple Mac OS X v10.2 ~ 10.4; Microsoft Windows XP / Vista / 7 - Conteúdo da Embalagem: 01 Teclado; 01 Mouse; Guia do Usuário</p> <p>Referência: Kit Teclado E Mouse Microsoft Wired 600 Usb For Business - 3j2-00006 ou similar</p>	07	Unid	R\$1.393,00
03	<p>Monitor LED 24" com as seguintes especificações:</p> <p>Tamanho: 24" - Tipo de tela: LED - Área Ativa: 527.04(H)x296.46(V)mm  Relação de aspecto: 16:9 - Resolução máxima suportada: 1920 x 1080 @60Hz  Brilho: 250 cd/m2 - Ângulo de visão: 178°(H) / 178°(V) - Pixel Pitch: 0.2475(H)x0.2475(V)mm  Número de cores: 16.7 M - Tempo de resposta: 5 ms - Entradas: D-sub (VGA) 1x/ HDMI 1x  Alimentação: 12V/2.93A - Adaptador: 110-240V~50/60V Rotação de 90° para alternar a orientação entre paisagem e retrato.</p> <p>Referência: Monitor Mitsushiba LED 24" Widescreen, Full HD, HDMI, VGA, B0-2405, similar ou superior.</p>	05	Unid	R\$8.450,00



ALPHA GESTAO  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:454573900001  
61

Assinado de forma digital  
por ALPHA GESTAO  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:45457390000161  
Dados: 2022.11.08 13:07:20  
-03'00'

04	Nobreak Senoidal Puro 700 VA BIFX 115 Bivolt com as seguintes especificações: Estrutura e tampas de cobertura e segurança em metal, Forma de onda senoidal pura, Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), evitando variações bruscas na tensão fornecida aos equipamentos ligados ao nobreak durante as transições de rede elétrica para bateria e vice-versa, Obs: Conforme as especificações no termo de referência e proposta	07	Unid	R\$11.144,00
05	Microsoft Windows 10 Profissional 64 bits em português (PT-BR) Licença FPP em Box Lacrado com mídia de instalação original	07		R\$6.708,58
06	Microsoft Office Professional 2016 (PT-BR) FPP Box Lacrado Contendo Certificado de ativação (serial 25 dígitos) Cartão de ativação	07		R\$7.855,68
07	Impressora Multifuncional com as seguintes especificações: Tipo Jato de Tinta Imprime Frente e Verso: Sim Sistema de Impressão: Colorido Conexões: Wi Fi Wireless:Sim Velocidade de Impressão Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm Resolução máxima da Impressão Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Ciclo mensal de trabalho 64 - 90 g/m <sup>2</sup> Capacidade da bandeja Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais Obs: Conforme as especificações no termo de referência e proposta	03	Unid	R\$ 5.985,00
<b>( setenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)</b>				<b>TOTAL R\$ 74.786,26</b>

ALPHA GESTAO  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:454573900001  
61

Assinado de forma digital  
por ALPHA GESTAO  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:45457390000161  
Dados: 2022.11.08  
13:07:30 -03'00'

§ 1º - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - A entrega do objeto dar-se-á em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA, ALPHA GESTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, acostada às fls. 203/208 do processo administrativo 0118/22, a qual, juntamente com o **TERMO DE REFERÊNCIA DE CARTA CONVITE Nº 003/2022 e seus anexos**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

§ 3º - **CONTRATADA** se responsabiliza pelo transporte, alimentação, hospedagem, tributos e tudo o mais que for necessário à realização do ora acordado, sem nenhum ônus além do acordado neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **(DO REGIME DE EXECUÇÃO)**

2.1- A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, nos dias úteis, devendo a **CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA** pelo telefone (22) 2561-1713 (Câmara Municipal – no Setor de Almoxarifado).

2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho, no prazo de 30 dias e sempre acompanhada do respectivo documento fiscal. Sendo a entrega dos itens referente ao Processo.

2.3. A entrega do material deverá ser efetuada de no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em conformidade com o disposto pelo **CONTRATANTE**.

2.4. Não será pago o material entregue em locais, quantitativos ou especificações diferentes dos convencionados nessa licitação ou a pessoas não autorizadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **(DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

3.1 - O preço global deste **CONTRATO** é de **R\$ 74.786,26**

§ 1º - O pagamento será efetuado pelo **Contratante** em até 30 (trinta) dias, após entrega, a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

§ 2º - O preço total apresentado pelos licitantes é **final, irrevogável e sem acréscimos do valor inicialmente pactuado**.

§ 3º - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á o disposto na legislação vigente no que concerne ao recolhimento dos tributos devidos e suas retenções na fonte pelo **Contratante**, em especial IR, ISS e Contribuições do INSS.

§ 4º - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

§ 5º - O pagamento, descrito nesta CLÁUSULA, se processará da seguinte forma:  
A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE, obrigatoriamente**, nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) [NF-e, em conformidade com a Resolução SEFAZ nº 266/2009], relativa(s) a execução do contrato, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores do **CONTRATANTE**.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA/RJ**, CNPJ/MF nº 32.558.355/0001-97, e endereçados a Rua Barão de Madalena, nº 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ. Os pagamentos serão realizados, exclusivamente, mediante crédito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **(DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**



ALPHA GESTAO Assinado de forma digital  
EMPREENDIMENTO por ALPHA GESTAO  
S EMPREENDIMENTOS  
LTD.A:45457390000161  
LTD.A:454573900000 Dados: 2022.11.08  
161 13:07:40 -03'00'

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da emissão da nota de empenho ou assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução de seu objeto estão alocados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, na forma abaixo:

➤ 44.90.52 – Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES)**

6.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA DA CARTA CONVITE Nº 003/2022**, bem como a:

6.2 - executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

6.3 - contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

6.4 - promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

6.5 - prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

6.6 - A **CONTRATADA** será também, a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos a material e mão-de-obra necessários à completa realização da entrega;

6.7 - identificar, imediatamente, à fiscalização do **CONTRATANTE** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar durante a entrega;

6.8 - corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

6.9 - atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

6.10 - A **CONTRATADA** se obriga a planejar, programar, gerenciar, executar o contrato, com qualidade, produtividade e segurança, de modo a garantir a operacionalidade dos serviços, bem como o conforto e segurança dos usuários, na forma do Edital da Carta Convite Nº 003/2022 e seus anexos, e demais especificações emanadas pelo **CONTRATANTE**.

6.11 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e sua regulamentação.

6.12 - A **CONTRATADA** se obriga a acatar todas as instruções emanadas da fiscalização do **CONTRATANTE**.

  
ALPHA GESTAO Assinado de forma digital  
EMPREENHIMENTO por ALPHA GESTAO  
S EMPREENHIMENTOS  
LTDA:4545739000161  
Dados: 2022.11.08  
0161 13:07:51 -03'00'

6.13 – A **CONTRATADA** se obriga a não introduzir nenhuma modificação nas especificações a que se refere o item 1.1 sem consentimento prévio, por escrito, da fiscalização do **CONTRATANTE**.

6.14 – A **CONTRATADA** se obriga a reparar as suas expensas, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, devidamente apontada pelo **CONTRATANTE**, assim como se responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

6.15 – A **CONTRATADA** se obriga a atender, prontamente, aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

6.16 – A **CONTRATADA** isenta o **CONTRATANTE** da responsabilidade sob todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, oriundas do objeto do presente instrumento contratual, bem como reclamações de empregados e/ ou fornecedores.

6.17 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à reposição dos materiais que apresentarem falhas ou defeitos de fábrica, sempre que a ela for imputável, no período pertinente a vigência do contrato em epígrafe.

#### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

7.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as seguintes sanções:

I - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

§ 1º - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

§ 2º - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA (DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS)

8.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Instrumento Contratual ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

8.2 – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



ALPHA GESTAO  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:454573900001  
61

Assinado de forma digital  
por ALPHA GESTAO  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:45457390000161  
Dados: 2022.11.08  
13:08:00 -03'00'

8.3 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** exigirá a imediata exclusão indevida por ventura paga à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA**  
**(DA RESCISÃO)**

9.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

§ 2º - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

§ 3º - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente da Câmara Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)**

10.1 - O presente instrumento contratual tem origem no Edital de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** de nº **003/2022**, Processo Administrativo 0118/22, através do Memorando Interno nº 0118/22, da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

11.1 - As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)**

12.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta licitação caberá ao Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, conforme o caso, ou outro(s) por eles indicado(s), especialmente designado(s), através de portaria ou documento similar, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

§ 1º - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo<sup>o</sup> e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **CONTRATO** e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.



ALPHA GESTAO  
EMPREENHIMENTO  
S  
LTDA:45457390000  
161

Assinado de forma digital  
por ALPHA GESTAO  
EMPREENHIMENTOS  
LTDA:45457390000161  
Dados: 2022.11.08  
13:08:11 -03'00'

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**(DA RENÚNCIA A DIREITOS)**

13.1 - O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**(DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL)**

14.1 – O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, com sede na Rua Barão de Madalena, 108/110, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, de acordo com o disposto na cláusula primeira deste instrumento, e em conformidade com o Edital da Carta Convite 001/2016 e seus anexos:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**(DO RECEBIMENTO DO OBJETO)**

15.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:  
15.1.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação, na forma prevista no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93;  
15.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação, na forma prevista no art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**(DAS DISPOSIÇÕES FINAIS)**

16.1 – As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes por caso fortuito ou força maior, na forma do Art. 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.  
16.2 – Em caso de conflito, prevalecerão às disposições do Contrato e as disposições da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**(DO FORO)**

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria Madalena, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ALPHA GESTAO  
EMPREENHIMENT  
OS  
LTDA:4545739000  
0161

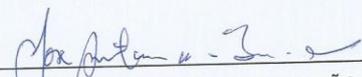
Assinado de forma digital  
por ALPHA GESTAO  
EMPREENHIMENTOS  
LTDA:45457390000161  
Dados: 2022.11.08  
13:08:20 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**(DA PUBLICAÇÃO)**

18.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, a publicação do extrato deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e acordadas, as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 09 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**

**VEREADOR - PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUMUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**Contratante**

ALPHA GESTAO  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:45457390000161

Assinado de forma digital por ALPHA  
GESTAO EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:45457390000161  
Dados: 2022.11.08 13:08:35 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**PABLCIO DA COSTA SANTOS**  
**ALPHA GESTÃO EMPREENDIMIENTOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_